COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 149, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga a Medalha de Honra ao Mérito na Segurança Pública "Melissa de Almeida Araújo" ao Senhor Rogério Batistella Ferrarezi.
PROPONENTE: Vereador Policial Madril / PSC
RELATOR: Vereador Mazutti / PSC
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
13/07/23 às 13 30
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa Outorgar a Medalha de Honra ao Mérito na Segurança Pública "Melissa de Almeida Araújo" ao Senhor Rogério Batistella Ferrarezi.

Afirma a Justificativa:

"Rogério Batistella Ferrarezi, nasceu em Maringá no dia 30 de abril de 1981, filho de Lucineia do Carmo Batistella Ferrarezi e Pedro Nivaldo Ferrarezi, e pai do pequeno Miguel de 7 anos de idade. Formou-se em Educação Física pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) no ano de 2004. Em dezembro de 2008 mudou-se para a cidade de Águas de Santa Barbara - SP e trabalhou na Fundação casa como educador/professor para menores em conflito com a lei. Em agosto de 2010 foi nomeado no concurso para Bombeiro Militar, onde atuou por 3 anos e 10 meses em Cascavel. Em 04 de junho de 2014 saiu sua nomeação para Policia Civil do Estado do Paraná, exercendo a função até hoje, porém atualmente trabalha em Curitiba na Delegacia de Combate a Corrupção (DECCOR). Entretanto, no dia 25 de maio do ano de 2017 sua trajetória profissional e pessoal foi marcada por uma tragédia, onde ao retornar do trabalho na companhia de sua esposa Melissa, com quem era casado desde 2009, e do filho de apenas 10 meses de vida, a família foi surpreendida em sua residência por bandidos fortemente armados que passaram a disparar contra os mesmos vindo a atingir Rogério e Melissa, sendo que ela não resistiu aos ferimentos e veio a óbito ainda no local. Ao dar-se com a situação Rogério sacou sua arma e reagiu, e mesmo sendo atingido, deixou um

dos suspeitos morto e outro ferido. O policial teve seis regiões do corpo atingido por disparos, sendo no trapézio, no antebraço esquerdo, no pescoço, na mão esquerda, na coxa esquerda e nas costas, logo acima da lombar, porém, em regiões como a mão esquerda e o pescoço, a dilaceração foi tamanha que não dá para dizer se foi um ou mais disparos. Rogério ficou gravemente ferido e foi socorrido ao Hospital Universitário de Cascavel e após passar por diversas cirurgias e retornar de um estado gravíssimo, ficando afastado de suas funções profissionais em média de 7 meses, teve uma recuperação que surpreendeu a todos, porém, foi uma trágica situação que não deixou apenas marcas físicas e sim também emocionais. No exercício de sua função como Policial Civil, Rogério teve reconhecimento da sua atuação destacada, recebendo os seguintes prêmios: - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. - Voto de Louvor e Congratulações da Câmara de Vereadores da cidade de Cascavel. - Nome de turmas (96,97,98 e 99) do curso de formação da Escola Superior de Polícia Civil - Medalha de Mérito Policial em reconhecimento pela sua participação em ato de bravura e de excepcional relevância para a Organização da Policia Civil do Paraná. Sendo assim, considerando o acima exposto, notadamente o Policial Civil Rogério Batistella Ferrarezi é uma pessoa na qual se faz imprescindível o reconhecimento do trabalho prestado como policial frente a sociedade, e principalmente diante do trágico fato ocorrido conseguiu agir de forma ímpar, fazendo de todo o possível para proteger as pessoas que ali se encontravam."

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbra qualquer impedimento para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevante serviços ao Município.

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIV - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

Por sua vez, o Regimento Interno dessa Casa de Leis autoriza a presente proposição, uma vez que é de competência do Plenário conceder homenagens:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 19/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti
Vereador / PSC / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 19/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 13 de julho de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador / PSB

Soldado Jeferson
Vereador / PV